

## REGULAMENTO INTERNO DE RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E AFETAÇÃO DE FORMADORES EXTERNOS DA ENB

A Escola Nacional de Bombeiros (ENB) é a autoridade pedagógica na formação técnica dos bombeiros portugueses.

Um dos objetivos principais da ENB é **certificar formadores** que garantam localmente a formação do pessoal dos corpos de bombeiros dada a sua dispersão geográfica, reforçando o modelo de formação descentralizada já encetado.

Neste sentido, a ENB tem investido continuamente na formação técnica e na qualificação de formadores que ministram diferentes as ações de formação que compõem o percurso formativo dos bombeiros e que constam da legislação em vigor.

Considerando a necessidade de se dispor de um número adequado de formadores credenciados para fazer face às necessidades formativas dos corpos de bombeiros, importa criar e dar a conhecer um instrumento regulador do recrutamento, seleção e afetação desses formadores.



## **Artigo 1.º**

### **Generalidades**

1. O processo de recrutamento, seleção, formação e afetação de formadores externos, rege-se por um conjunto de regras, que têm em vista a prossecução do objetivo de dotar os corpos de bombeiros/zonas formativas/distritos do número de formadores necessários à satisfação das respetivas necessidades de formação.
2. A direção da ENB é competente para autorizar a abertura do procedimento de recrutamento e seleção.
3. Para efeitos do processo, entende-se por:
  - a. «Recrutamento»: o conjunto de procedimentos que visa captar candidatos potencialmente qualificados, capazes de satisfazer as necessidades de formação externa da ENB e/ou de constituir reservas para a satisfação de necessidades futuras;
  - b. «Seleção de pessoal»: o conjunto de ações e decisões, enquadrado no processo de recrutamento que, mediante a utilização de métodos e técnicas adequadas, permite avaliar e classificar os candidatos de acordo com as competências indispensáveis à execução das atividades inerentes à função a desempenhar;
  - c. «Métodos de seleção»: as técnicas específicas de avaliação da adequação dos candidatos às exigências da função a desempenhar, tendo como referência um perfil de competências previamente definido;
  - d. «Zona formativa»: espaço territorial definido para efeitos de formação que engloba um conjunto de corpos de bombeiros.

## **Artigo 2.º**

### **Comissão técnica de seleção**

1. O desenvolvimento do procedimento de recrutamento e seleção implica a constituição de uma comissão técnica de seleção (CTS), composta por colaboradores da ENB designados pela direção, com formação e/ou experiência na atividade de recrutamento e seleção de pessoal e por outros indivíduos de reconhecida competência técnica.
2. A composição da CTS pode ser alterada no decurso do procedimento, por deliberação da direção da ENB, desde que por motivos de força maior devidamente justificados.



3. Compete à CTS a realização de todas as ações e tomada de decisões inerentes ao processo de seleção, designadamente:
  - a. Fixar, com as respetivas ponderações, os parâmetros de avaliação, a grelha de classificação e o sistema de valoração final de cada método de seleção;
  - b. Verificar os requisitos de admissão a concurso;
  - c. Elaborar a lista dos candidatos admitidos provisoriamente e não admitidos a concurso;
  - d. Proceder à realização das provas de seleção;
  - e. Elaborar as listas de classificação final e de ordenação dos candidatos.
4. A CTS pode solicitar aos candidatos a apresentação de outros documentos comprovativos de informações profissionais e/ou habilitacionais por eles referidos, que considere relevantes para o processo.
5. Das reuniões da CTS são lavradas atas, de onde constarão as principais deliberações tomadas e as respetivas fundamentações.

### **Artigo 3.º**

#### **Procedimentos de seleção e formas de publicitação**

1. O processo de seleção compreende as seguintes fases:
  - a. Publicitação do aviso de abertura do concurso de seleção de formadores externos e divulgação das regras de recrutamento, seleção, formação e afetação de formadores externos, incluindo as respetivas revisões e/ou atualizações;
  - b. Apresentação das candidaturas, através do comandante do corpo de bombeiros;
  - c. Aplicação à totalidade dos candidatos da verificação dos requisitos de admissão;
  - d. Publicação na Plataforma de Gestão da Formação (PIGF) da lista dos candidatos admitidos provisoriamente e não admitidos a concurso;
  - e. Recurso até cinco dias contínuos, após a divulgação da lista, através do comandante do corpo de bombeiros;
  - f. Convocatória para as provas de seleção;
  - g. Realização das provas de seleção;



- h. Publicação na PIGF, das listas de classificação final e de ordenação dos candidatos, até 30 dias contínuos após a realização das provas de seleção;
  - i. Recurso, através do comandante do corpo de bombeiros, até cinco dias contínuos após a divulgação das listas.
2. O processo de recrutamento e seleção é atempadamente publicitado pela ENB, através da publicação do aviso de abertura do concurso no sítio da *Internet* e remetido por correio eletrónico dirigido aos comandantes dos corpos de bombeiros, sem prejuízo de outra forma de publicitação.

#### **Artigo 4.º**

##### **Candidaturas e documentos a apresentar**

1. O prazo para apresentação das candidaturas é definido no aviso de abertura do concurso.
2. Os interessados devem elaborar o processo de candidatura, fazendo a sua entrega ao comandante do corpo de bombeiros, o qual dará conhecimento do mesmo ao presidente do órgão administrativo da entidade detentora do corpo de bombeiros.
3. O comandante remeterá o processo através da PIGF, acompanhado de toda a documentação comprovativa dos requisitos de admissão previstos no número 6.
4. Os interessados apenas se podem candidatar, no máximo, a duas áreas de formação, efetuando para tal dois processos de candidatura distintos.
5. O não cumprimento do descrito nos números anteriores determinará a exclusão dos candidatos a concurso.
6. A candidatura deve ser acompanhada dos seguintes documentos:
  - a. Ficha de candidatura devidamente preenchida;
  - b. Cópia do certificado de competências pedagógicas de formador (CCP);
  - c. Cópia do certificado de habilitações;
  - d. *Curriculum Vitae* resumido (máximo três páginas, preferencialmente no modelo *Europass*);
  - e. Cópias de todos os certificados de formação que sustentam a candidatura (formação profissional/técnica mínima exigida e outras formações relevantes para a área da candidatura);



- f. Declaração de compromisso de honra sob minuta, assinada como prova de conhecimento pelo comandante do corpo de bombeiros e pelo presidente do órgão de administração da entidade detentora do corpo de bombeiros, relativa à disponibilidade do candidato:
- i. Para assegurar as ações de formação solicitadas através do seu corpo de bombeiros, sem auferir qualquer remuneração como contrapartida da formação ministrada;
  - ii. Para permanecer na Bolsa de Formadores Externos da ENB por um período mínimo de cinco anos, cujo não cumprimento por motivo imputável ao formador, é passível da exigência de ressarcimento das despesas efetuadas com a respetiva formação, por parte da ENB.

### **Artigo 5.º**

#### **Admissão e não admissão de candidatos**

1. Só podem ser admitidos a concurso, os candidatos que satisfaçam os requisitos de admissão.
2. São requisitos de admissão a concurso:
  - a. Integrar o quadro de comando ou o quadro ativo há, pelo menos, três anos;
  - b. Possuir o CCP de formador;
  - c. Não ser formador da ENB em mais de uma área de formação;
  - d. Possuir as habilitações escolares exigidas;
  - e. Possuir a formação profissional exigida para a área a que se candidata.
3. Os candidatos devem reunir os requisitos referidos nos pontos anteriores até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas.
4. Para além do referido nos números anteriores, não são admitidos a concurso os candidatos que:
  - a. Apresentem documentos não adequados à prova das condições necessárias para a admissão ou não façam a sua apresentação no prazo fixado;
  - b. Prestem falsas declarações ou apresentem documentos falsos;
  - c. Tenham reprovado em anteriores recrutamentos para a mesma área técnica de formação, em concursos realizados há menos de 24 meses.



5. Terminada a verificação dos requisitos, a CTS elabora no prazo máximo de 30 dias contínuos, a lista de candidatos admitidos provisoriamente e não admitidos às provas de seleção, a ser publicada na PIGF, após homologação da direção da ENB.
6. Na lista dos candidatos constarão, apenas, as menções “ADMITIDO PROVISORIAMENTE” e “NÃO ADMITIDO”.
7. Os candidatos admitidos provisoriamente são convocados para a realização das provas de seleção através de convocatória, enviada por correio eletrónico, dirigido ao comandante do corpo de bombeiros.

### **Artigo 6.º**

#### **Provas de seleção**

1. As provas de seleção compreendem, obrigatoriamente os seguintes métodos:
  - a. Avaliação curricular;
  - b. Prova de conhecimentos;
  - c. Avaliação psicológica;
  - d. Entrevista.
2. A **avaliação curricular** visa analisar as qualificações do candidato, especialmente a formação adquirida e a relevância da sua experiência na área a que se candidata e é realizada através da análise da ficha de candidatura emitida pela ENB e da documentação enviada pelo comandante.
3. A **prova de conhecimentos** a avaliar se os candidatos têm as competências técnicas necessárias ao exercício da função e pode ser de natureza **teórica e/ou prática**.
4. A **avaliação psicológica** destina-se a avaliar se os candidatos têm as aptidões, características de personalidade e competências comportamentais exigíveis ao exercício da função, sendo garantida a sua privacidade, pelo que, todos os esclarecimentos adicionais sobre os resultados só são transmitidos ao próprio.
5. A **entrevista**, que tem como objetivo proceder à avaliação das competências profissionais e características pessoais do candidato e exigíveis ao exercício da função, inclui uma **apresentação de sessão teórica**, com o limite máximo de 10 minutos, relacionada com um tema à escolha do candidato.



6. A prova de conhecimentos e a avaliação psicológica têm carácter eliminatório e devem obedecer à respetiva sequência.
7. Os candidatos que já forem formadores da ENB em outra área de formação ficam dispensados da avaliação psicológica, exceto se, no concurso para a área de formação de que são formadores, não tiverem sido sujeitos à referida prova.
8. Os candidatos que já forem formadores da ENB, em outra área de formação, ficam sujeitos obrigatoriamente à entrevista.
9. A ENB poderá definir **métodos complementares**, atendendo às particularidades e ao perfil de competências definido para áreas de formação específicas.
10. As provas de seleção têm lugar nos centros de formação da ENB, em unidades locais de formação ou em outros locais a definir, de acordo com o volume de inscrições e as respetivas áreas de formação.
11. Os candidatos devem apresentar-se para as provas de seleção com o uniforme n.º 2 e acompanhados de documento de identificação, regras cujo não cumprimento impossibilitam o candidato da realização das referidas provas.

### **Artigo 7.º**

#### **Classificação, decisão final e validade das provas**

1. Os resultados obtidos na avaliação curricular, prova de conhecimentos e entrevista são classificados na escala de 0 a 20 valores, com valoração às décimas.
2. Na avaliação psicológica, de forma a garantir a privacidade dos candidatos, os resultados são transmitidos sob a forma de apreciação global da aptidão do candidato relativamente às funções a exercer, utilizando a classificação de “NÃO FAVORÁVEL”, “FAVORÁVEL” ou “MUITO FAVORÁVEL”.
3. Nos métodos de seleção complementares os resultados serão transmitidos sob a forma de apreciação global da aptidão do candidato relativamente às funções a exercer, utilizando a classificação de “APTO” ou de “NÃO APTO”.
4. Serão considerados “APROVADOS” os candidatos que obtenham, cumulativamente:
  - a. A classificação mínima de 10 valores na avaliação curricular e na prova de conhecimentos;



- b. A classificação média final igual ou superior a 9,5 valores do conjunto da avaliação curricular, prova de conhecimentos e entrevista;
  - c. O resultado “FAVORÁVEL” ou “MUITO FAVORÁVEL” na avaliação psicológica.
5. Após a realização dos métodos de seleção, a CTS elabora, no prazo máximo de 30 dias, contínuos, as listas de classificação final e de ordenação dos candidatos pelas respetivas zonas formativas, que serão publicadas na PIGF, após homologação pela direção da ENB.
6. As provas de avaliação têm a validade de dois anos.

### **Artigo 8.º**

#### **Curso de formação de formadores**

1. O curso de formação de formadores, de duração variável em função da área técnica a que se destina, é ministrado nas instalações da ENB e inclui uma avaliação sumativa composta por avaliação teórica, avaliação prática e avaliação comportamental.
2. Para a frequência dos cursos de formação de formadores, a ENB respeita a lista de ordenação final dos candidatos, constituída por zona formativa, embora com preferência dos candidatos oriundos:
  - a. De corpos de bombeiros com carência de formadores nas áreas da formação de ingresso na carreira de bombeiro;
  - b. De zonas formativas com carência de formadores nas áreas da formação de acesso na carreira de bombeiro voluntário;
  - c. De distritos com carência de formadores nas áreas da formação para aperfeiçoamento técnico.
3. Compete à ENB o estabelecimento de outros critérios de preferência, sempre que subsistir igualdade após a aplicação dos critérios agora referidos.
4. Os candidatos aprovados e não convocados para a frequência dos cursos de formação de formadores integram uma Bolsa de Reserva, podendo vir a ser chamados durante o período de validade das provas de avaliação.





## **Artigo 9.º**

### **Estágio em contexto de formação**

1. Após a obtenção de aproveitamento no curso de formação de formadores, os candidatos à Bolsa de Formadores Externos da ENB realizam um estágio, que corresponde ao acompanhamento integral de uma ação de formação sob a supervisão e avaliação do coordenador da ação/formador principal, responsável pelo relatório de avaliação de estágio, que pode ser repetido uma única vez em caso de reprovação.
2. O estágio dos candidatos à Bolsa de Formadores Externos da ENB deve ter lugar nos dois anos seguintes à data de término do curso de formação de formadores, exceto quando o cumprimento desta regra não seja da responsabilidade do candidato.
3. O estágio observa as seguintes condições:
  - a. Centra-se no triângulo orientador de estágio/coordenador da área técnica de formação/estagiário;
  - b. O estágio deve realizar-se, preferencialmente num corpo de bombeiros do distrito pelo qual o estagiário se candidatou às provas de seleção.
  - c. A seleção do corpo de bombeiros para a realização do estágio é da responsabilidade do coordenador da área técnica de formação, que pode optar pelo corpo de bombeiros de origem do candidato, desde que o coordenador da ação/formador principal não seja oriundo do mesmo corpo de bombeiros;
  - d. O coordenador da ação/formador principal da ação de formação na qual se realiza o estágio, é escolhido de entre os formadores da bolsa distrital pelo coordenador da área técnica de formação, que utiliza como indicador preferencial a prática formativa regular por parte do selecionado, que não pode, em circunstância alguma, pertencer ao corpo de bombeiros do estagiário.
4. Após a frequência do estágio, com aproveitamento, será emitido pela ENB um diploma com a classificação final, que resulta da média aritmética simples das classificações do curso de formação de formadores e do estágio.



## **Artigo 10.º**

### **Integração na Bolsa de Formadores Externos da ENB**

1. A integração na Bolsa de Formadores Externos da ENB depende da obtenção de aproveitamento no estágio.
2. A ENB adota como princípio geral, que os formadores externos da Bolsa, apenas, podem ser certificados para duas áreas de formação.
3. Os formadores que já estão certificados em mais do que duas áreas de formação mantêm a sua situação, não sofrendo qualquer redução nas certificações já atribuídas.

## **Artigo 11.º**

### **Permanência na Bolsa de Formadores Externos da ENB**

1. A afetação às ações de formação dos formadores externos é feita pela direção de Formação, por correio eletrónico, com a finalidade de auscultar a disponibilidade do formador.
2. Semestralmente, o gabinete de Gestão da Bolsa de Formadores (GGBF), publica na plataforma e-learning da ENB a atividade dos formadores externos por área de formação (formação com honorários com o formador, formação sem honorários com o formador).
3. Para que permaneça como **ativo** na Bolsa de Formadores Externos da ENB, o formador deve:
  - a. Ministrando durante o ano civil, no próprio corpo de bombeiros ou em outro corpo de bombeiros, duas ações de formação no conjunto das áreas de formação para a qual esteja certificado, exceto no ano em que o formador ficou ativo;
  - b. Integrar um dos quadros do corpo de bombeiros ou, no caso dos bombeiros profissionais em situação de aposentação, de a passagem a esta situação ter sido, exclusivamente por tempo de serviço;
  - c. Obter aproveitamento nas ações de recertificação para as quais for convocado.
4. A formação ministrada em outro corpo de bombeiros, à revelia de indicação da ENB, está sujeita a prévia autorização do comandante do corpo de bombeiros a que pertence o formador.
5. Na impossibilidade de o formador ministrar as ações para as quais é convocado, estas podem ser substituídas por idêntica carga horária no âmbito do plano de instrução do corpo de bombeiros, na área de formação para a qual o formador está certificado, atestada por declaração do comandante do corpo de bombeiros.



6. O não cumprimento das ações mínimas de formação anuais pode ser justificado a requerimento do interessado, sujeito a apreciação por parte da direção da ENB.
7. Os formadores a quem a ENB tenha instaurado procedimento disciplinar por ocorrência no desempenho da função, passam à situação de **inativos** enquanto a situação se mantiver.

### **Artigo 12.º**

#### **Regresso à situação de ativo**

1. O regresso à situação de **ativo** na Bolsa de Formadores da ENB depende de requerimento do formador dirigido à ENB, com parecer favorável do comandante do corpo de bombeiros e, ainda, do seguinte:
  - a. Para inatividades superiores a seis meses e inferiores a 36 meses, o formador deve obter prévio aproveitamento em teste de conhecimentos da responsabilidade da ENB;
  - b. Para inatividades por período superior a 36 meses, o formador deve obter prévio aproveitamento em curso de recertificação de formadores na ENB.

### **Artigo 13.º**

#### **Disposições finais**

1. Os casos omissos a este Regulamento serão objeto de decisão por parte da Direção da ENB.
2. O Regulamento poderá ser revisto e atualizado sempre que a Direção da ENB entender como necessário.
3. O Regulamento entra em vigor na data da sua aprovação pela Direção da ENB.

## Anexo I

### Listagem das Zonas Formativas

Distrito	Município	Zona Formativa	Corpo de Bombeiros
AVEIRO	Aveiro	1	V. Aveiro - Novos
AVEIRO			V. Aveiro - Velhos
AVEIRO	Estarreja		V. Estarreja
AVEIRO	Ílhavo		V. Ílhavo
AVEIRO	Murtosa		V. Murtosa
AVEIRO	Ovar		V. Esmoriz
AVEIRO			V. Ovar
AVEIRO	Vagos		V. Vagos
AVEIRO			P. Vista Alegre
AVEIRO			P. Portucel
AVEIRO			P. Salvador Caetano
AVEIRO			P. Nestlé
AVEIRO			P. Efacec
AVEIRO	Águeda		2
AVEIRO	Albergaria-a-Velha	V. Albergaria-a-Velha	
AVEIRO	Anadia	V. Anadia	
AVEIRO	Mealhada	V. Mealhada	
AVEIRO		V. Pampilhosa	
AVEIRO	Oliveira do Bairro	V. Oliveira do Bairro	
AVEIRO	Sever do Vouga	V. Sever do Vouga	
AVEIRO	Arouca	3	V. Arouca
AVEIRO	Castelo de Paiva		V. Castelo de Paiva
AVEIRO			Concelho de Espinho
AVEIRO	Oliveira de Azeméis		V. Fajões
AVEIRO			V. Oliveira de Azeméis
AVEIRO			V. Arrifana
AVEIRO	Santa Maria da Feira		V. Lourosa
AVEIRO			V. Santa Maria da Feira
AVEIRO	S. João da Madeira		V. S. João da Madeira
AVEIRO	Vale de Cambra	V. Vale de Cambra	
BEJA	Alvito	1	V. Alvito
BEJA	Barrancos		V. Barrancos
BEJA	Beja		V. Beja
BEJA	Cuba		V. Cuba
BEJA	Moura		V. Moura
BEJA	Serpa		V. Serpa
BEJA	Vidigueira		V. Vidigueira
BEJA	Aljustrel		2
BEJA	Almodôvar	V. Almodôvar	
BEJA	Castro Verde	V. Castro Verde	
BEJA	Ferreira do Alentejo	V. Ferreira do Alentejo	
BEJA	Mértola	V. Mértola	
BEJA	Odemira	V. Odemira	
BEJA		V. Vila Nova de Mil Fontes	

Distrito	Município	Zona Formativa	Corpo de Bombeiros
BEJA	Ourique	2	V. Ourique
BRAGA	Amares	1	V. Amares
BRAGA	Barcelos		V. Barcelinhos
BRAGA			V. Barcelos
BRAGA			V. Viatodos
BRAGA			V. Esposende
BRAGA	Esposende		V. Fão
BRAGA	Terras do Bouro		V. Terras do Bouro
BRAGA	Vila Nova Famalicão		V. Famalicão
BRAGA			V. Famalicenses
BRAGA			V. Riba d'Ave
BRAGA	Vila Verde		V. Vila Verde
BRAGA	Cabeceiras de Basto		2
BRAGA	Celorico de Basto	V. Celorico de Basto	
BRAGA	Fafe	V. Fafe	
BRAGA	Guimarães	V. Caldas das Taipas	
BRAGA		V. Guimarães	
BRAGA	Póvoa do Lanhoso	V. Póvoa do Lanhoso	
BRAGA	Vieira do Minho	V. Vieira do Minho	
BRAGA	Vizela	V. Vizela	
BRAGA	Braga	3	Sapadores de Braga
BRAGA			V. Braga
BRAGANÇA	Alfândega da Fé	1	V. Alfândega da Fé
BRAGANÇA	Bragança		V. Bragança
BRAGANÇA			V. Izeda
BRAGANÇA	Macedo de Cavaleiros		V. Macedo de Cavaleiros
BRAGANÇA	Miranda do Douro		V. Miranda do Douro
BRAGANÇA			V. Sendim
BRAGANÇA	Vimioso		V. Vimioso
BRAGANÇA	Vinhais		V. Vinhais
BRAGANÇA	Carrazeda de Ansiães	2	V. Carrazeda de Ansiães
BRAGANÇA	Freixo de Espada a Cinta		V. Freixo de Espada a Cinta
BRAGANÇA	Mirandela		V. Torre D. Chama
BRAGANÇA			V. Mirandela
BRAGANÇA	Mogadouro		V. Mogadouro
BRAGANÇA	Moncorvo		V. Torre de Moncorvo
BRAGANÇA	Vila Flor		V. Vila Flor
C BRANCO	Belmonte	1	V. Belmonte
C BRANCO	Castelo Branco		V. Castelo Branco
C BRANCO	Covilhã		V. Covilhã
C BRANCO	Fundão		V. Fundão
C BRANCO	Idanha-a-Nova		V. Idanha-a-Nova
C BRANCO	Penamacor		V. Penamacor
C BRANCO	Oleiros	2	V. Oleiros
C BRANCO	Proença-a-Nova		V. Proença-a-Nova
C BRANCO	Sertã		V. Cernache Bonjardim
C BRANCO	Sertã		V. Sertã

Distrito	Município	Zona Formativa	Corpo de Bombeiros
C BRANCO	Vila Velha de Rodão	2	V. Vila Velha de Rodão
C BRANCO	Vila de Rei		V. Vila de Rei
COIMBRA	Arganil	1	V. Arganil
COIMBRA			V. Coja
COIMBRA	Oliveira do Hospital		V. Lagares da Beira
COIMBRA			V. Oliveira do Hospital
COIMBRA	Tábua		V. Tábua
COIMBRA			V. Vila Nova Oliveirinha
COIMBRA	Góis	2	V. Góis
COIMBRA	Lousã		M. Lousã
COIMBRA			V. Serpins
COIMBRA	Miranda Corvo		V. Miranda Corvo
COIMBRA	Pampilhosa Serra		V. Pampilhosa Serra
COIMBRA	Penacova		V. Penacova
COIMBRA	Penela		V. Penela
COIMBRA	Vila Nova Poiares		V. Vila Nova Poiares
COIMBRA	Cantanhede	3	V. Cantanhede
COIMBRA	Condeixa-a-Nova		V. Condeixa-a-Nova
COIMBRA	Figueira da Foz		M. Figueira da Foz
COIMBRA			V. Figueira da Foz
COIMBRA	Mira		V. Mira
COIMBRA	Montemor-o-Velho		V. Montemor-o-Velho
COIMBRA	Soure		V. Soure
COIMBRA	Coimbra	4	V. Brasfemes
COIMBRA			V. Coimbra
COIMBRA			Sapadores de Coimbra
ÉVORA	Arraiolos	1	V. Arraiolos
ÉVORA	Évora		V. Évora
ÉVORA	Montemor-o-Novo		V. Montemor-o-Novo
ÉVORA	Mora		V. Mora
ÉVORA	Portel		V. Portel
ÉVORA	Vendas Novas		V. Vendas Novas
ÉVORA	Viana do Alentejo		V. Viana do Alentejo
ÉVORA	Alandroal	2	V. Alandroal
ÉVORA	Borba		V. Borba
ÉVORA	Estremoz		V. Estremoz
ÉVORA	Mourão		V. Mourão
ÉVORA	Redondo		V. Redondo
ÉVORA	Reguengos Monsaraz		V. Reguengos Monsaraz
ÉVORA	Vila Viçosa		V. Vila Viçosa
FARO	Albufeira	1	V. Albufeira
FARO	Alcoutim		V. Alcoutim
FARO	Faro		Sapadores de Faro
FARO			V. Faro
FARO	Loulé		M. Loulé
FARO	Olhão		M. Olhão
FARO	São Brás de Alportel		V. São Brás de Alportel
FARO	Tavira		M. Tavira

Distrito	Município	Zona Formativa	Corpo de Bombeiros
FARO	Vila Real Santo António	1	V. Vila Real Santo António
FARO	Aljezur	2	V. Aljezur
FARO	Lagoa		V. Lagoa
FARO	Lagos		V. Lagos
FARO	Monchique		V. Monchique
FARO	Portimão		V. Portimão
FARO	Silves		V. Silves
FARO	Vila do Bispo		V. São Bartolomeu de Messines
FARO	Vila do Bispo		V. Vila do Bispo
GUARDA	Almeida	1	V. Almeida
GUARDA	Figueira Castelo Rodrigo		V. Figueira Castelo Rodrigo
GUARDA	Guarda		V. Famalicão da Serra
GUARDA			V. Gonçalo
GUARDA			V. Guarda
GUARDA	Manteigas		V. Manteigas
GUARDA	Pinhel		V. Pinhel
GUARDA	Sabugal		V. Sabugal
GUARDA			V. Soito
GUARDA	Aguiar da Beira	2	V. Aguiar da Beira
GUARDA	Celorico da Beira		V. Celorico da Beira
GUARDA	Fornos de Algodres		V. Fornos de Algodres
GUARDA	Meda		V. Meda
GUARDA	Trancoso		V. Franca das Naves
GUARDA			V. Trancoso
GUARDA	Vila Nova Foz Côa		V. Vila Nova Foz Côa
GUARDA	Gouveia	3	V. Folgoso
GUARDA			V. Gouveia
GUARDA			V. Melo
GUARDA			V. Vila Nova de Tazem
GUARDA	Seia		V. Loriga
GUARDA			V. São Romão
GUARDA			V. Seia
LEIRIA	Alvaiázere	1	V. Alvaiázere
LEIRIA	Ansião		V. Ansião
LEIRIA	Castanheira de Pera		V. Castanheira de Pera
LEIRIA	Figueiró dos Vinhos		V. Figueiró dos Vinhos
LEIRIA	Pedrogão Grande		V. Pedrogão Grande
LEIRIA	Pombal		V. Pombal
LEIRIA	Batalha	2	V. Batalha
LEIRIA	Leiria		V. Leiria
LEIRIA			M. Leiria
LEIRIA			V. Maceira
LEIRIA			V. Ortigosa
LEIRIA			V. Marinha Grande
LEIRIA	Marinha Grande		V. Marinha Grande
LEIRIA	Marinha Grande		V. Vieira de Leiria

Distrito	Município	Zona Formativa	Corpo de Bombeiros	
LEIRIA	Porto de Mós	2	V. Juncal	
LEIRIA			V. Mira de Aire	
LEIRIA			V. Porto de Mós	
LEIRIA	Alcobaça	3	V. Alcobaça	
LEIRIA			V. Benedita	
LEIRIA			V. Pataias	
LEIRIA			V. São Martinho do Porto	
LEIRIA			Bombarral	V. Bombarral
LEIRIA			Caldas da Rainha	V. Caldas da Rainha
LEIRIA			Nazaré	V. Nazaré
LEIRIA			Óbidos	V. Óbidos
LEIRIA	Peniche		V. Peniche	
LISBOA	Cascais	1	V. Alcabideche	
LISBOA			V. Carcavelos – S. Domingos de Rana	
LISBOA			V. Cascais	
LISBOA			V. Estoril	
LISBOA			V. Parede	
LISBOA			Oeiras	V. Algés
LISBOA				V. Barcarena
LISBOA				V. Carnaxide
LISBOA				V. Dafundo
LISBOA				V. Linda-a-Pastora
LISBOA				V. Oeiras
LISBOA				V. Paço d'Arcos
LISBOA				Amadora
LISBOA	Sintra	2	V. Agualva Cacém	
LISBOA			V. Algueirão Mem-Martins	
LISBOA			V. Almoçageme	
LISBOA			V. Belas	
LISBOA			V. Colares	
LISBOA			V. Montelavar	
LISBOA			V. Queluz	
LISBOA			V. Sintra	
LISBOA			V. São Pedro Sintra	
LISBOA			Vila Franca de Xira	3
LISBOA	V. Alverca			
LISBOA	V. Castanheira do Ribatejo			
LISBOA	V. Póvoa de Santa Iria			
LISBOA	V. Vialonga			
LISBOA	V. Vila Franca de Xira			
LISBOA	Priv. OGMA			



Distrito	Município	Zona Formativa	Corpo de Bombeiros	
LISBOA	Loures	4	V. Bucelas	
LISBOA			V. Camarate	
LISBOA			V. Fanhões	
LISBOA			V. Loures	
LISBOA			V. Moscavide	
LISBOA			V. Sacavém	
LISBOA			V. Zambujal	
LISBOA			V. Caneças	
LISBOA			Odivelas	V. Odivelas
LISBOA				V. Pontinha
LISBOA	Alenquer	5	V. Alenquer	
LISBOA	Alenquer		V. Merceana	
LISBOA	Arruda dos Vinhos		V. Arruda dos Vinhos	
LISBOA	Azambuja		V. Alcoentre	
LISBOA			V. Azambuja	
LISBOA	Cadaval		V. Cadaval	
LISBOA	Lourinhã		V. Lourinhã	
LISBOA	Mafra		V. Ericeira	
LISBOA			V. Mafra	
LISBOA			V. Malveira	
LISBOA	Sobral Monte Agraço		V. Sobral Monte Agraço	
LISBOA	Torres Vedras		V. Torres Vedras	
LISBOA	Lisboa	6	V. Ajuda	
LISBOA			V. Beato e Olivais	
LISBOA			V. Cabo Ruivo	
LISBOA			V. Campo de Ourique	
LISBOA			V. Lisboa	
LISBOA			V. Lisbonenses	
LISBOA			Priv. Hotel Meridien	
LISBOA			Sapadores Bombeiros Lisboa	
PORTALEGRE	Alter do Chão	1	V. Alter do Chão	
PORTALEGRE	Castelo de Vide		V. Castelo de Vide	
PORTALEGRE	Crato		V. Crato	
PORTALEGRE	Gavião		M. Gavião	
PORTALEGRE	Marvão		V. Marvão	
PORTALEGRE	Nisa		V. Nisa	
PORTALEGRE	Ponte de Sor		V. Ponte de Sor	
PORTALEGRE	Portalegre		V. Portalegre	
PORTALEGRE	Arronches	2	V. Arronches	
PORTALEGRE	Avis		V. Avisenses	
PORTALEGRE	Campo Maior		V. Campo Maior	
PORTALEGRE	Elvas		V. Elvas	
PORTALEGRE	Fronteira		V. Fronteira	
PORTALEGRE	Monforte		V. Monforte	
PORTALEGRE	Sousel		V. Sousel	

Distrito	Município	Zona Formativa	Corpo de Bombeiros
PORTO	Valongo	1	V. Ermesinde
PORTO			V. Valongo
PORTO	Gondomar		V. Areosa
PORTO			V. Gondomar
PORTO			V. Melres
PORTO			V. S. Pedro da Cova
PORTO			V. Valbom
PORTO	Maia		2
PORTO		V. Pedrouços	
PORTO	Matosinhos	V. Leixões	
PORTO		V. Leça do Balio	
PORTO		V. Matosinhos - Leça	
PORTO		Priv. Efacec	
PORTO		V. S. Mamede de Infesta	
PORTO	Póvoa do Varzim	3	
PORTO	Santo Tirso		V. Santo Tirso
PORTO			V. Tirsenses
PORTO			V. Vila das Aves
PORTO	Trofa		V. Trofa
PORTO	Vila do Conde		V. Vila do Conde
PORTO	Paredes	4	V. Baltar
PORTO			V. Cete
PORTO			V. Lordelo
PORTO			V. Paredes
PORTO			V. Rebordosa
PORTO	Penafiel		V. Entre-os-Rios
PORTO			V. Paço de Sousa
PORTO			V. Penafiel
PORTO	Paços de Ferreira		V. Freamunde
PORTO			V. Paços de Ferreira
PORTO	Amarante	5	V. Amarante
PORTO			V. Vila Meã
PORTO	Baião		V. Baião
PORTO			V. Santa Marinha do Zêzere
PORTO	Felgueiras		V. Lixa
PORTO			V. Felgueiras
PORTO	Lousada		V. Lousada
PORTO	Marco de Canavezes		V. Marco de Canavezes
PORTO	Porto	6	Sapadores do Porto
PORTO			V. Porto
PORTO			V. Portuenses
PORTO			Priv. Hotel Meridien

Distrito	Município	Zona Formativa	Corpo de Bombeiros
PORTO	Vila Nova de Gaia	7	V. Aguda
PORTO			V. Avintes
PORTO			V. Carvalhos
PORTO			V. Coimbrões
PORTO			V. Crestuma
PORTO			Priv. Salvador Caetano
PORTO			Priv. Saint Clair
PORTO			Sapadores de Gaia
PORTO			V. Valadares
SANTAREM			Abrantes
SANTAREM	Alcanena	M. Alcanena	
SANTAREM	Constância	V. Minde	
SANTAREM	Chamusca	V. Constância	
SANTAREM	Chamusca	V. Chamusca	
SANTAREM	Entroncamento	V. Entroncamento	
SANTAREM	Ferreira do Zêzere	V. Ferreira do Zêzere	
SANTAREM	Golegã	V. Golegã	
SANTAREM	Mação	V. Mação	
SANTAREM	Ourém	V. Caxarias	
SANTAREM		V. Fátima	
SANTAREM	Sardoal	V. Ourém	
SANTAREM	Tomar	M. Sardoal	
SANTAREM	Tomar	M. Tomar	
SANTAREM	Torres Novas	V. Torres Novas	
SANTAREM	Vila Nova Barquinha	V. Vila Nova Barquinha	
SANTAREM	Almeirim	2	V. Almeirim
SANTAREM	Alpiarça		M. Alpiarça
SANTAREM	Benavente		V. Benavente
SANTAREM			V. Samora Correia
SANTAREM	Cartaxo		M. Cartaxo
SANTAREM	Coruche		M. Coruche
SANTAREM	Rio Maior		V. Rio Maior
SANTAREM	Salvaterra Magos		V. Salvaterra Magos
SANTAREM	Santarém		V. Alcanede
SANTAREM			V. Pernes
SANTAREM			M. Santarém
SANTAREM			V. Santarém
SANTAREM			
SETUBAL	Almada	1	V. Almada
SETUBAL			V. Cacilhas
SETUBAL	V. Trafaria		
SETUBAL	Barreiro		C.B.S.P. do Barreiro
SETUBAL			V Barreiro Sul e Sueste
SETUBAL	Seixal		V. Seixal
SETUBAL	Seixal		V. Amora
SETUBAL	Sesimbra		V. Sesimbra

Distrito	Município	Zona Formativa	Corpo de Bombeiros
SETUBAL	Alcochete	2	V. Alcochete
SETUBAL	Moita		V. Moita
SETUBAL	Montijo		V. Canha
SETUBAL			V. Montijo
SETUBAL	Palmela		V. Águas de Moura
SETUBAL			V. Palmela
SETUBAL			V. Pinhal Novo
SETUBAL	Alcácer do Sal	3	V. Alcácer do Sal
SETUBAL	Grândola		V. Torrão do Alentejo
SETUBAL			V. Grândola
SETUBAL	Santiago do Cacém		V. Alvalade
SETUBAL			V. Cercal do Alentejo
SETUBAL			V. Santiago do Cacém
SETUBAL	Sines		V. Santo André
SETUBAL	Setúbal	4	V. Sines
SETUBAL			Sapadores Setúbal
SETUBAL			V. Setúbal
SETUBAL			Priv. Portucel
VCASTELO	Arcos de Valdevez	1	V. Arcos de Valdevez
VCASTELO	Caminha		V. Caminha
VCASTELO			V. Vila Praia de Âncora
VCASTELO	Ponte da Barca		V. Ponte da Barca
VCASTELO	Ponte de Lima		V. Ponte de Lima
VCASTELO	Viana do Castelo		M. Viana do Castelo
VCASTELO			V. Viana do Castelo
VCASTELO	Melgaço	2	V. Melgaço
VCASTELO	Monção		V. Monção
VCASTELO	Paredes de Coura		V. Paredes de Coura
VCASTELO	Valença		V. Valença
VCASTELO	Vila Nova de Cerveira		V. Vila Nova Cerveira
V REAL	Boticas	1	V. Boticas
	Chaves		V. Chaves - Salvação Pública
V REAL			V. Flavienses
V REAL			V. Vidago
V REAL	Montalegre		V. Montalegre
V REAL			V. Salto
V REAL	Murça		V. Murça
V REAL	Ribeira da Pena		V. Cerva
V REAL			V. Ribeira da Pena
V REAL	Valpaços		V. Carracedo de Montenegro
V REAL			V. Valpaços
V REAL	Vila Pouca de Aguiar		V. Vila Pouca de Aguiar

Distrito	Município	Zona Formativa	Corpo de Bombeiros
V REAL	Alijó	2	V. Alijó
V REAL			V. Cheires
V REAL			V. Favaios
V REAL			V. Pinhão
V REAL			V. Sanfins do Douro
V REAL			V. Mesão Frio
V REAL			Mondim de Basto
V REAL			Peso da Régua
V REAL			Vila Real
V REAL			V. Vila Real - Cruz Branca
V REAL			V. Vila Real - Cruz Verde
V REAL			V. Provesende
V REAL			V. Sabrosa
V REAL			V. Fontes
V REAL	V. S. Marta de Penaguião		
VISEU	Mortágua	1	V. Mortágua
VISEU	Santa Comba Dão		V. Santa Comba Dão
VISEU	Tondela		V. Besteiros
VISEU			V. Tondela
VISEU	Viseu		M. Viseu
VISEU			V. Viseu
VISEU	Carregal do Sal	2	V. Cabanas do Viriato
VISEU			V. Carregal do Sal
VISEU	Mangualde		V. Mangualde
VISEU	Nelas		V. Canas de Senhorim
VISEU			V. Nelas
VISEU	Penalva do Castelo		V. Penalva do Castelo
VISEU	Sátão		V. Sátão
VISEU	Vila Nova Paiva	V. Vila Nova Paiva	
VISEU	Castro Daire	3	V. Castro Daire
VISEU			V. Farejinhãs
VISEU	Oliveira Frades		V. Oliveira Frades
VISEU	São Pedro Sul		V. S.P. São Pedro Sul
VISEU			V. São Pedro Sul
VISEU			V. Santa Cruz de Trapa
VISEU	Vouzela		V. Vouzela
VISEU	Armamar	4	V. Armamar
VISEU	Cinfães		V. Cinfães
VISEU			V. Nespereira
VISEU	Lamego		V. Lamego
VISEU	Moimenta da Beira		V. Moimenta da Beira
VISEU	Penedono		V. Penedono
VISEU	Resende		V. Resende
VISEU	S. João da Pesqueira		V. Ervedosa do Douro
VISEU			V. S. João da Pesqueira
VISEU	Sernancelhe		V. Sernancelhe
VISEU	Tabuaço		V. Tabuaço



## CLASSIFICAÇÃO DA SELECÇÃO PARA FORMADORES EXTERNOS ENB

$$Cf = Acx20\% + Pcx50\% + ESAx30\%$$

Cf = Classificação final (100%)

Ac = Avaliação curricular (20%)

Pc = Prova de conhecimentos (50%) = Teste escrito + Prova Prática

ESA = Entrevista de Seleção + Apresentação (30%)

### 1 - Avaliação curricular (20%)

Habilitações Académicas (valores somatórios)	12º ano – 4 valores	Superior – 4 valores
Habilitações Técnicas (valores somatórios)	Curso(s) Base – 4 valores	Outras formações relevantes – 4 valores
Experiência formativa (valores somatórios)	Apenas FPIF – 2 valores	Experiência formativa comprovada – 2 valores
	10 valores	20 valores

**Nota:** O candidato que cumpre os requisitos mínimos exigidos na candidatura não deverá ficar eliminado na fase da avaliação curricular.

### 2 - Prova de conhecimentos (50%) - Carácter eliminatório

Teste escrito (25%) + Prova Prática (25%)

- Favorável – 9,5 a 20 valores
- Não favorável - 0 a 9,4 valores

### 3- Entrevista de Seleção (10%) e Apresentação (20%) – 30%

### 4 - Avaliação Psicológica - Carácter eliminatório (apenas “Não favoráveis”)

- Muito Favorável (15 a 20 valores)
- Favorável (8 a 14 valores)
- Não favorável (0 a 7 valores)

### CANDIDATO QUE JÁ É FORMADOR:

**Nota:** Sendo já formador de outra área de formação, o candidato apenas terá que realizar a prova de conhecimentos, estando dispensado das restantes, durante o período de validade de 2 anos.

$$Cf = \frac{Ac + Pc}{2}$$

